



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

CONTRATO N° 202501060009
PREGÃO N° 9/2024-045-PE/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9/2024-045-PE/SRP

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE FAZEM ENTRE SI O(A) PREFEITURA MUNICIPAL
DE IPIXUNA DO PARÁE TENDENCIA CONSTRUTORA &
SERVICOS EIRELI.

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, com sede no(a) Travessa Cristovão Colombo, S/n, Centro, Ipixuna do Pará/PA, Cep: 68.637-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 83.268.011/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) TENDENCIA CONSTRUTORA & SERVICOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF N° 24.444.203/0001-35, sediado(a) na rua jarbas passarinho, sn, centro, Ipixuna do Pará / PA - CEP: 68.637-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) TARCISIO DE SOUZA DA SILVA, portador(a) do CPF/MF N° 017.754.392-24, tendo em vista o que consta no Processo n° 9/2024-045-PE/SRP e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES E PESADOS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E TRANSPORTE, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE IPIXUNA DO PARÁ, PARA O EXERCICIO 2025., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
-----	-----------	-------	-----	-----	---------	----------

Travessa Cristóvão Colombo, n° 100, Bairro Centro, Ipixuna do Pará/PA
CNPJ 83.268.011/0001-84



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - ADM 01	Chevrolet	Mês	12.0	3.255,00	39.060,00
	Quatro portas, comprimento mínimo de 4.100 mm, com ar-condicionado, direção hidráulica, air bag, freio abs, potência mínima de 92 cv e movido a gasolina, álcool ou bicomustível, e todos os equipamentos exigidos pelo ctb (código de trânsito brasileiro).					
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - ADM 02	Chevrolet	Mês	12.0	3.240,00	38.880,00
	Quatro portas, comprimento mínimo de 4.100 mm, com ar-condicionado, direção hidráulica, air bag, freio abs, potência mínima de 92 cv e movido a gasolina, álcool ou bicomustível, e todos os equipamentos exigidos pelo ctb (código de trânsito brasileiro).					
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - ADM 03	Chevrolet	Mês	12.0	3.270,00	39.240,00
	Quatro portas, comprimento mínimo de 4.100 mm, com ar-condicionado, direção hidráulica, air bag, freio abs, potência mínima de 92 cv e movido a gasolina, álcool ou bicomustível, e todos os equipamentos exigidos pelo ctb (código de trânsito brasileiro).					
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP /UTILITÁRIO	FIAT	Mês	12.0	4.869,00	58.428,00
	Categoria pick-up 4x4 4, movido a gasolina, álcool flex, motor 1.4 ou superior, capacidade de carga 600kg, cabine dupla, controles de tração e estabilidade, 04 portas, equipado com AC, DH, VE, TE e alarme, capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, som/rádio, e todos os equipamentos exigidos pelo ctb (código de trânsito brasileiro).					
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - ADM 01	honda	Mês	12.0	1.244,00	14.928,00
	Capacidade para 02 (dois) passageiros, movido a gasolina e/ou etanol potência do motor mínima 160cc, sistema de partida elétrica, sistema alimentação injeção eletrônica ignição eletrônica, e todos os equipamentos exigidos pelo ctb (código de trânsito brasileiro).					
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - ADM 02	honda	Mês	12.0	1.250,00	15.000,00
	Capacidade para 02 (dois) passageiros, movido a gasolina e/ou etanol potência do motor mínima 160cc, sistema de partida elétrica, sistema alimentação injeção eletrônica ignição eletrônica, e todos os equipamentos exigidos pelo ctb (código de trânsito brasileiro).					
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - ADM 03	honda	Mês	12.0	1.175,00	14.100,00
	Capacidade para 02 (dois) passageiros, movido a gasolina e/ou etanol potência do motor mínima 160cc, sistema de partida elétrica, sistema alimentação injeção eletrônica ignição eletrônica, e todos os equipamentos exigidos pelo ctb (código de trânsito brasileiro).					
28	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO	Iveco Bus	Mês	12.0	13.579,73	162.956,76
	Com ar-condicionado, com capacidade para quarenta e quatro passageiros ou mais, poltronas altas e reclináveis, movido a diesel, e todos os equipamentos exigidos pelo ctb (código de trânsito brasileiro).					
29	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE/UTILITÁRIO GABINETE	MITSUBISHI	Mês	12.0	7.205,00	86.460,00
	Movido a diesel, motor 2.5 ou superior, cabine dupla, tração 4 x 4, 4 portas, capacidade de carga 1000kg, equipado com AC, DH, VE, TE e alarme, capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, som/rádio, e todos os equipamentos exigidos pelo ctb (código de trânsito brasileiro).					
30	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP/UTILITÁRIO - GAB01	FIAT	Mês	12.0	5.940,00	71.280,00

Travessa Cristóvão Colombo, nº 100, Bairro Centro, Ipixuna do Pará/PA
CNPJ 83.268.011/0001-84



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

	Categoria pick-up, movido a gasolina, álcool flex, motor 1.4 ou superior, capacidade de carga 600kg, cabine dupla, controles de tração e estabilidade, 04 portas, equipado com AC, DH, VE, TE e alarme, capacidade para 05 pessoas incluindo o motorista, som/rádio, e todos os equipamentos exigidos pelo ctb (código de trânsito brasileiro).					
31	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP/UTILITÁRIO - GAB02	FIAT	Mês	12.0	5.940,00	71.280,00
	Categoria caminhonete, movido a gasolina, álcool flex, motor 1.4 ou superior, capacidade de carga 600kg, cabine dupla, controles de tração e estabilidade, 04 portas, equipado com AC, DH, VE, TE e alarme, capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, som/rádio, e todos os equipamentos exigidos pelo ctb (código de trânsito brasileiro).					
32	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - GAB01	Chevrolet	Mês	12.0	3.585,00	43.020,00
	Quatro portas, comprimento mínimo de 4.100 mm, com a-cronicionado, direção hidráulica, air bag, freio abs, potência mínima de 92 cv e moviad og asolina, álcool ou bicomustível, e todos os equipamentos exigidos pelo ctb (código de trânsito brasileiro).					
33	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - GAB02	Chevrolet	Mês	12.0	3.240,00	38.880,00
	Quatro portas, comprimento mínimo de 4.100 mm, com a-cronicionado, direção hidráulica, air bag, freio abs, potência mínima de 92 cv e moviad og asolina, álcool ou bicomustível, e todos os equipamentos exigidos pelo ctb (código de trânsito brasileiro).					
34	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - GAB01	honda	Mês	12.0	1.162,50	13.950,00
	Capacidade para 02 (dois) passageiros, movido a gasolina e/ou etanol, potência do motor mínima 160cc, sistema de partida elétrica, sistema alimentaç ão injeção eletrônica ignição eletrônica, e todos os equipamentos exigidos pelo ctb (código de trânsito brasileiro).					
35	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - GAB02	honda	Mês	12.0	1.172,50	14.070,00
	Capacidade para 02 (dois) passageiros, movido a gasolina e/ou etanol, potência do motor mínima 160cc, sistema de partida elétrica, sistema alimentaç ão injeção eletrônica ignição eletrônica, e todos os equipamentos exigidos pelo ctb (código de trânsito brasileiro).					
36	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE/UTILITÁRIO - FINANÇAS	MITSUBISHI	Mês	12.0	7.880,35	94.564,20
	Movido a diesel, motor 2.5 ou superior, cabine dupla, tração 4 x 4, 404 portas, capacidade de carga 1000kg, equipado com AC, DH, VE, TE e alarmcea, pacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, som/rádio, e todos os equipamentos exigidos pelo ctb (código de trânsito brasileiro).					
37	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - FINANÇAS01	Chevrolet	Mês	12.0	3.449,10	41.389,20
	Quatro portas, comprimento mínimo de 4.100 mm, com a-cronicionado, direção hidráulica, air bag, freio abs, potência mínima de 92 cv e moviad og asolina, álcool ou bicomustível, e todos os equipamentos exigidos pelo ctb (código de trânsito brasileiro).					
38	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - FINANÇAS02	C	Mês	12.0	3.435,00	41.220,00
	Quatro portas, comprimento mínimo de 4.100 mm, com a-cronicionado, direção hidráulica, air bag, freio abs, potência mínima de 92 cv e moviad og asolina, álcool ou bicomustível, e todos os equipamentos exigidos pelo ctb (código de trânsito brasileiro).					
42	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE/UTILITÁRIO SECOTRAN 01	MITSUBISHI	Mês	12.0	7.261,85	87.142,20
	Movido a diesel, motor 2.5 ou superior, cabine dupla, tração 4 x 4, 404 portas, capacidade de carga 1000kg, equipado com AC, DH, VE, TE e alarmcea, pacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, som/rádio, e todos os equipamentos exigidos pelo ctb (código de trânsito brasileiro).					

Travessa Cristóvão Colombo, nº 100, Bairro Centro, Ipixuna do Pará/PA
CNPJ 83.268.011/0001-84



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

43	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE/UTILITÁRIO - SECOTRAN 02	MITSUBISHI	Mês	12.0	7.448,83	89.385,96
	Movido a diesel, motor 2.5 ou superior, cabine dupla, tração 4 x 4, 404 portas, capacidade de carga 1000kg, equipado com AC, DH, VE, TE e alarme, capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, som/rádio, e todos os equipamentos exigidos pelo ctb (código de trânsito brasileiro).					
44	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - SECOTRAN 01	honda	Mês	12.0	1.217,50	14.610,00
	Capacidade para 02 (dois) passageiros, movido a gasolina e/ou etanol potência do motor mínima 160cc, sistema de partida elétrica, sistema alimentação injeção eletrônica ignição eletrônica, e todos os equipamentos exigidos pelo ctb (código de trânsito brasileiro).					
45	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - SECOTRAN 02	honda	Mês	12.0	1.200,00	14.400,00
	Capacidade para 02 (dois) passageiros, movido a gasolina e/ou etanol potência do motor mínima 160cc, sistema de partida elétrica, sistema alimentação injeção eletrônica ignição eletrônica, e todos os equipamentos exigidos pelo ctb (código de trânsito brasileiro).					
46	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3X4 - SECOTRAN 01	Volkswagen	Mês	12.0	9.896,00	118.752,00
	Com carroceria aberta. especificação: veículo tipo caminhão 3/4, com carroceria aberta de aproximadamente 5,5 metro de comprimento, sistema de freamento a ar, tração 4x2, ar condicionado, direção hidráulica, capacidade de carga aproximada de 4 a 5 toneladas, e todos os equipamentos exigidos pelo ctb (código de trânsito brasileiro).					
47	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3X4 - SECOTRAN 02	Volkswagen	Mês	12.0	9.896,00	118.752,00
	Com carroceria aberta. especificação: veículo tipo caminhão 3/4, com carroceria aberta de aproximadamente 5,5 metro de comprimento, sistema de freamento a ar, tração 4x2, ar condicionado, direção hidráulica, capacidade de carga aproximada de 4 a 5 toneladas, e todos os equipamentos exigidos pelo ctb (código de trânsito brasileiro).					
48	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3X4 - SECOTRAN 03	Volkswagen	Mês	12.0	9.896,00	118.752,00
	Com carroceria aberta. especificação: veículo tipo caminhão 3/4, com carroceria aberta de aproximadamente 5,5 metro de comprimento, sistema de freamento a ar, tração 4x2, ar condicionado, direção hidráulica, capacidade de carga aproximada de 4 a 5 toneladas, e todos os equipamentos exigidos pelo ctb (código de trânsito brasileiro).					
49	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TIPO PRANCHA	Volkswagen	Mês	12.0	15.675,00	188.100,00
	Locação de caminhão truck (6x2), carroceria aberta tipo "prancha" confeccionada em ferro/metal, capacidade mínima de 15.000kg, para prestar serviços de transporte de máquinas e equipamentos, e todos os equipamentos exigidos pelo ctb (código de trânsito brasileiro).					
50	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO MUNCK	Volkswagen	Mês	12.0	15.396,00	184.752,00
	Locação de veículo automotor, espécie caminhão Munck 6x2, de alcance de manutenção de até 20 metros, e todos os equipamentos exigidos pelo ctb (código de trânsito brasileiro).					
51	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO TRATOR ESTEIRA - SECOTRAN 01	CARTEPILAR	Mês	12.0	36.887,67	442.652,04
	Requisitos mínimos da máquina potência mínima de 84hp, peso operacional mínimo de 8.300kg, motor a diesel, lâmina de 4 metros ou mais, com cabine fechada, e todos os equipamentos exigidos pelo ctb (código de trânsito brasileiro).					
52	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO TRATOR ESTEIRA - SECOTRAN 02	CARTEPILAR	Mês	12.0	37.261,64	447.139,68

Travessa Cristóvão Colombo, nº 100, Bairro Centro, Ipixuna do Pará/PA
CNPJ 83.268.011/0001-84



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

	Requisitos mínimos da máquina potência mínima de 84hp, peso operacional mínimo de 8.300kg, motor a diesel, lâmina de 4 metros ou mais, com abine fechada, e todos os equipamentos exigidos pelo ctb (código de trânsito brasileiro).					
53	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTONIVELADORA - SECOTRAN 01	CARTEPILAR	Mês	12.0	60.739,91	728.878,92
	Motoniveladora com motor diesel turbinado com potência mínima de 210hp, com escarificador frontal e todos os equipamentos exigidos pelo ctb (código de trânsito brasileiro).					
54	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTONIVELADORA - SECOTRAN 02	CARTEPILAR	Mês	12.0	59.432,00	713.184,00
	Motoniveladora com motor diesel turbinado com potência mínima de 210hp, com escarificador frontal e todos os equipamentos exigidos pelo ctb (código de trânsito brasileiro).					
55	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP/UTILITÁRIO - SECOTRAN 01	FIAT	Mês	12.0	5.940,00	71.280,00
	Categoria pick-up, movido a gasolina, álcool flex, motor 1.4 ou superior, capacidade de carga 600kg, cabine dupla, controles de tração e estabilidade, 04 portas, equipado com AC, DH, VE, TE e alarme, capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, som/rádio, e todos os equipamentos exigidos pelo ctb (código de trânsito brasileiro).					
56	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP/UTILITÁRIO - SECOTRAN 02	FIAT	Mês	12.0	5.760,00	69.120,00
	Categoria picape, movido a gasolina, álcool flex, motor 1.4 ou superior, capacidade de carga 600kg, cabine dupla, controles de tração e estabilidade, 04 portas, equipado com AC, DH, VE, TE e alarme, capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, som/rádio, e todos os equipamentos exigidos pelo ctb (código de trânsito brasileiro).					
57	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - SECOTRAN 01	Chevrolet	Mês	12.0	3.240,00	38.880,00
	Quatro portas, comprimento mínimo de 4.100 mm, com a-condicionado, direção hidráulica, air bag, freio abs, potência mínima de 92 cv e moviad og asolina, álcool ou bicombustível, e todos os equipamentos exigidos pelo ctb (código de trânsito brasileiro).					
58	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - SECOTRAN 02	Chevrolet	Mês	12.0	3.180,00	38.160,00
	Quatro portas, comprimento mínimo de 4.100 mm, com a-condicionado, direção hidráulica, air bag, freio abs, potência mínima de 92 cv e moviad og asolina, álcool ou bicombustível, e todos os equipamentos exigidos pelo ctb (código de trânsito brasileiro).					
59	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - SECOTRAN 03	Chevrolet	Mês	12.0	3.254,99	39.059,88
	Quatro portas, comprimento mínimo de 4.100 mm, com a-condicionado, direção hidráulica, air bag, freio abs, potência mínima de 92 cv e moviad og asolina, álcool ou bicombustível, e todos os equipamentos exigidos pelo ctb (código de trânsito brasileiro).					
60	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - SECOTRAN 04	Chevrolet	Mês	12.0	3.254,99	39.059,88
	Quatro portas, comprimento mínimo de 4.100 mm, com a-condicionado, direção hidráulica, air bag, freio abs, potência mínima de 92 cv e moviad og asolina, álcool ou bicombustível, e todos os equipamentos exigidos pelo ctb (código de trânsito brasileiro).					
62	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO RETROESCAVADEIRA - SECOTRAN 02	New Holland	Mês	12.0	19.061,00	228.732,00
	Retroescavadeira com motor diesel, turbinado, com potência mínima de 75hp, caçamba dianteira com capacidade mínima de 0,80m³, caçamba traseira de 30?, tração nas 04 (quatro) rodas, cabine simples, faróis de serviço dianteiro e traseiro, sistema de transmissão com no mínimo 04 marchas a frente e 04 marchas a ré, altura e descarga mínima de 2,20 (dois e vinte) metros com dois cilindros de basculamento, e todos os equipamentos exigidos pelo ctb (código de trânsito brasileiro).					

Travessa Cristóvão Colombo, nº 100, Bairro Centro, Ipixuna do Pará/PA
CNPJ 83.268.011/0001-84



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

63	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ROLO COMPACTADOR	CASE	Mês	12.0	22.742,96	272.915,52
	Chapa/: rolo compactador motor diesel com potência mínima de 75h pc,om peso operacional de no mínimo 7.000 kg e largura de rolagem de no mínimo 1,65m e todos os equipamentos exigido, com pelo ctb (código de trânsito sbilreiro).					
64	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PÁ CARREGADEIRA - SECOTRAN 01	John Deere	Mês	12.0	25.043,27	300.519,24
	Pá carregadeira de rodas articuladas, motor diesel de 04 cilindro, sturbo alimentado potência mínima de 125hp, transmissão com mínimo 04 marchas a frente e 03 a ré, carregador frontal com caçamba de no mínimo 1,5m ³ de capacidade, com dentes e peso operacional mínimo de 10.000kg e toods os equipamentos exigidos pelo ctb (código de trânsito brasileiro).					
65	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PÁ CARREGADEIRA - SECOTRAN 02	John Deere	Mês	12.0	24.720,83	296.649,96
	Pá carregadeira de rodas articuladas, motor diesel de 04 cilindro, sturbo alimentado potência mínima de 125hp, transmissão com mínimo 04 marchas a frente e 03 a ré, carregador frontal com caçamba de no mínimo 1,5m ³ de capacidade, com dentes e peso operacional mínimo de 10.000kg e toods os equipamentos exigidos pelo ctb (código de trânsito brasileiro).					
66	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO TRATOR DE PNEU 4X4 - SECOTRAN	John Deere	Mês	12.0	13.610,41	163.324,92
	Locação de trator de pneu 4x4, com motor acima de 100 cv, equipad ocom implementos agrícolas tipo roçadeira, arado, grade aradora, plantadeira, lâmina de raspar, scraper, capacidade mínima de 4m ³ cada, e todos os equipamentos exigidos pelo ctb (código de trânsito brasileiro).					
67	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRUCK (6X2) - SECOTRAN 01	Volkswagen	Mês	12.0	13.136,75	157.641,00
	Carroceria caçamba basculante com capacidade mínima de 15.000kg ou 10m ³ , para prestar serviços de transporte de cascalho, terra, pedras, etrne outros materiais, e todos os equipamentos exigidos pelo ctb (código de trânsito brasileiro).					
68	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRUCK (6X2) - SECOTRAN 02	Volkswagen	Mês	12.0	14.115,67	169.388,04
	Carroceria caçamba basculante com capacidade mínima de 15.000kg ou 10m ³ , para prestar serviços de transporte de cascalho, terra, pedras, etrne outros materiais, e todos os equipamentos exigidos pelo ctb (código de trânsito brasileiro).					
69	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRUCK (6X2) - SECOTRAN 03	Volkswagen	Mês	12.0	14.115,67	169.388,04
	Carroceria caçamba basculante com capacidade mínima de 15.000kg ou 10m ³ , para prestar serviços de transporte de cascalho, terra, pedras, etrne outros materiais, e todos os equipamentos exigidos pelo ctb (código de trânsito brasileiro).					
70	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRUCK (6X2) - SECOTRAN 04	Volkswagen	Mês	12.0	14.115,67	169.388,04
	Carroceria caçamba basculante com capacidade mínima de 15.000kg ou 10m ³ , para prestar serviços de transporte de cascalho, terra, pedras, etrne outros materiais, e todos os equipamentos exigidos pelo ctb (código de trânsito brasileiro).					
71	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRUCK (6X2) - SECOTRAN 05	Volkswagen	Mês	12.0	13.543,33	162.519,96
	Carroceria caçamba basculante com capacidade mínima de 15.000kg ou 10m ³ , para prestar serviços de transporte de cascalho, terra, pedras, etrne outros materiais, e todos os equipamentos exigidos pelo ctb (código de trânsito brasileiro).					

Travessa Cristóvão Colombo, nº 100, Bairro Centro, Ipixuna do Pará/PA
CNPJ 83.268.011/0001-84



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

72	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRUCK (6X2) - SECOTRAN 06	Volkswagen	Mês	12.0	13.571,38	162.856,56
	Carroceria caçamba basculante com capacidade mínima de 15.000kg ou 10m³, para prestar serviços de transporte de cascalho, terra, pedras, etrme outros materiais, e todos os equipamentos exigidos pelo ctb (código de trânsito brasileiro).					
73	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA - SECOTRAN	Iveco	Mês	12.0	12.188,70	146.264,40
	Com capacidade mínima de 10.000 litros, equipado com mangueira esguicho, motor bomba, e todos os equipamentos exigidos pelo ctb (código deetr ânsito brasileiro).					
74	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE/UTILITÁRIO - AGRIC. 01	MITSUBISHI	Mês	4.0	7.188,17	28.752,68
	movido a diesel, motor 2.5 ou superior, cabine dupla, tração 4 x 4, 04 portas, capacidade de carga 1000kg, equipado com AC, DH, VE, TE e alarme, capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, som/rádio, e todos os equipamentos exigidos pelo CTB (código de trânsito brasileiro).					
75	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE/UTILITÁRIO - AGRIC. 02	MITSUBISHI	Mês	4.0	7.188,17	28.752,68
	movido a diesel, motor 2.5 ou superior, cabine dupla, tração 4 x 4, 04 portas, capacidade de carga 1000kg, equipado com AC, DH, VE, TE e alarme, capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, som/rádio, e todos os equipamentos exigidos pelo CTB (código de trânsito brasileiro).					
76	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO HACTH - AGRIC. 01	Chevrolet	Mês	4.0	3.450,00	13.800,00
	quatro portas, comprimento mínimo de 4.100 mm, com ar-condicionado, direção hidráulica, air bag, freio obs, potência mínima de 92 cv e movido a gasolina, álcool ou bicomustível, e todos os equipamentos exigidos pelo CTB(código de trânsito brasileiro).					
77	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP/UTILITÁRIO - AGRIC. 01	FIAT	Mês	4.0	6.150,00	24.600,00
	categoria pick-up, movido a gasolina, álcool flex, motor 1.4 ou superior, capacidade de carga 600kg, cabine dupla, controles de tração e estabilidade, 04 portas, equipado com AC, DH, VE, TE e alarme, capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, som/rádio, e todos os equipamentos exigidos pelo CTB (código de trânsito brasileiro).					
78	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP/UTILITÁRIO - AGRIC. 02	FIAT	Mês	4.0	5.940,00	23.760,00
	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULO TIPO PICK-UP/UTILITÁRIO: categoria pick-up, movido a gasolina, álcool flex, motor 1.4 ou superior, capacidade de carga 600kg, cabine dupla, controles de tração e estabilidade, 04 portas, equipado com AC, DH, VE, TE e alarme, capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, som/rádio, e todos os equipamentos exigidos pelo CTB (código de trânsito brasileiro).					
79	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP/UTILITÁRIO - AGRIC. 03	FIAT	Mês	4.0	6.017,52	24.070,08
	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULO TIPO PICK-UP/UTILITÁRIO: categoria pick-up, movido a gasolina, álcool flex, motor 1.4 ou superior, capacidade de carga 600kg, cabine dupla, controles de tração e estabilidade, 04 portas, equipado com AC, DH, VE, TE e alarme, capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, som/rádio, e todos os equipamentos exigidos pelo CTB (código de trânsito brasileiro).					
80	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - AGRIC. 01	honda	Mês	4.0	1.230,00	4.920,00
	capacidade para 02 (dois) passageiros, movido a gasolina e/ou etanol potência do motor mínima 160cc, sistema de partida elétrica, sistema alimentação injeção eletrônica ignição eletrônica, e todos os equipamentos exigidos pelo CTB (código de trânsito brasileiro).					
81	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - AGRIC. 02	honda	Mês	4.0	1.222,50	4.890,00

Travessa Cristóvão Colombo, nº 100, Bairro Centro, Ipixuna do Pará/PA
CNPJ 83.268.011/0001-84



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

	capacidade para 02 (dois) passageiros, movido a gasolina e/ou etanol potência do motor mínima 160cc, sistema de partida elétrica, sistema alimentação injeção eletrônica ignição eletrônica, e todos os equipamentos exigidos pelo CTB (código de trânsito brasileiro).					
82	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - AGRIC. 03	honda	Mês	4.0	1.217,50	4.870,00
	capacidade para 02 (dois) passageiros, movido a gasolina e/ou etanol potência do motor mínima 160cc, sistema de partida elétrica, sistema alimentação injeção eletrônica ignição eletrônica, e todos os equipamentos exigidos pelo CTB (código de trânsito brasileiro).					
83	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - AGRIC. 04	honda	Mês	4.0	1.261,13	5.044,52
	capacidade para 02 (dois) passageiros, movido a gasolina e/ou etanol potência do motor mínima 160cc, sistema de partida elétrica, sistema alimentação injeção eletrônica ignição eletrônica, e todos os equipamentos exigidos pelo CTB (código de trânsito brasileiro).					
84	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - AGRIC. 05	honda	Mês	4.0	1.344,00	5.376,00
	: capacidade para 02 (dois) passageiros, movido a gasolina e/ou etanol potência do motor mínima 160cc, sistema de partida elétrica, sistema alimentação injeção eletrônica ignição eletrônica, e todos os equipamentos exigidos pelo CTB (código de trânsito brasileiro).					
85	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - AGRIC. 06	honda	Mês	4.0	1.317,50	5.270,00
	capacidade para 02 (dois) passageiros, movido a gasolina e/ou etanol potência do motor mínima 160cc, sistema de partida elétrica, sistema alimentação injeção eletrônica ignição eletrônica, e todos os equipamentos exigidos pelo CTB (código de trânsito brasileiro).					
86	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - AGRIC. 07	honda	Mês	4.0	1.317,50	5.270,00
	capacidade para 02 (dois) passageiros, movido a gasolina e/ou etanol potência do motor mínima 160cc, sistema de partida elétrica, sistema alimentação injeção eletrônica ignição eletrônica, e todos os equipamentos exigidos pelo CTB (código de trânsito brasileiro).					
87	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO TRATOR ESTEIRA - AGRIC. 01	CARTEPILAR	Mês	4.0	34.694,29	138.777,16
	Requisitos mínimos da máquina potência mínima de 84hp, peso operacional mínimo de 8.300kg, motor a diesel, lâmina de 4metros ou mais, com cabine fechada, e todos os equipamentos exigidos pelo CTB (código de trânsito brasileiro).					
88	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO TRATOR ESTEIRA - AGRIC. 02	CARTEPILAR	Mês	4.0	36.047,39	144.189,56
	requisitos mínimos da máquina potência mínima de 84hp, peso operacional mínimo de 8.300kg, motor a diesel, lâmina de 4metros ou mais, com cabine fechada, e todos os equipamentos exigidos pelo CTB (código de trânsito brasileiro).					
89	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3X4 - AGRIC.	Volkswagen	Mês	4.0	9.866,40	39.465,60
	com carroceria aberta. especificação: veículo tipo caminhão 3/4, com carroceria aberta de aproximadamente 5,5 metro de comprimento, sistema de freio a ar, tração 4x2, ar condicionado, direção hidráulica, capacidade de carga aproximada de 4 a 5 toneladas, e todos os equipamentos exigidos pelo CTB (código de trânsito brasileiro).					
90	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRUCK (6X2) - AGRIC.	Volkswagen	Mês	4.0	13.285,34	53.141,36
	carroceria caçamba basculante com capacidade mínima de 15.000kg ou 10m³, para prestar serviços de transporte de cascalho, terra, pedras, entre outros materiais, e todos os equipamentos exigidos pelo CTB (código de trânsito brasileiro).					
91	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X4 - AGRIC.	MITSUBISHI	Mês	4.0	7.358,17	29.432,68

Travessa Cristóvão Colombo, nº 100, Bairro Centro, Ipixuna do Pará/PA
CNPJ 83.268.011/0001-84



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

	com carroceria aberta. especificação: veículo tipo picape 4/4, com carroceria aberta, sistema de freio a ar, tração 4x4, ar condicionado, direção hidráulica, capacidade de carga aproximada de 1 tonelada, e todos os equipamentos exigidos pelo CTB (código de trânsito brasileiro).					
92	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO TRATOR DE PNEU 4X2 - AGRIC.	New Holland	Mês	4.0	7.081,50	28.326,00
	locação de trator de pneu 4x2, com motor acima de 100 cv, equipado com implementos agrícolas tipo roçadeira, arado, grade aradora, plantadeira, lâmina de raspar, scraper, capacidade mínima de 4m³ cada, e todos os equipamentos exigidos pelo CTB (código de trânsito brasileiro).					
93	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO TRATOR DE PNEU 4X4 - AGRIC.	John Deere	Mês	4.0	11.760,00	47.040,00
	locação de trator de pneu 4x4, com motor acima de 100 cv, equipado com implementos agrícolas tipo roçadeira, arado, grade aradora, plantadeira, lâmina de raspar, scraper, capacidade mínima de 4m³ cada, e todos os equipamentos exigidos pelo CTB (código de trânsito brasileiro).					
Valor total: 7.520.102,72						

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total da contratação é de R\$ 7.520.102,72 (sete milhões, quinhentos e vinte mil, cento e dois reais e setenta e dois centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº **9/2024-045-PE/SRP**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A entrega dos serviços deverá ocorrer em conformidade com as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL e SECRETARIAS**, prazo este que não poderá exceder o máximo de **3 (Três) dias** contados

Travessa Cristóvão Colombo, nº 100, Bairro Centro, Ipixuna do Pará/PA
CNPJ 83.268.011/0001-84



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

a partir da data de recebimento da **ORDEM DE SERVIÇOS**. Imediatamente após a entrega dos **SERVIÇOS**, objetos desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo setor responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos mesmos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressa neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato, Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se em 06 de janeiro de 2025, estendendo-se até 31 de Dezembro de 2025.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

Travessa Cristóvão Colombo, nº 100, Bairro Centro, Ipixuna do Pará/PA
CNPJ 83.268.011/0001-84



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

- I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116)

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA E PRAZO DE ENTREGA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: 0801.26.125.3001.2.102 - Manutenção da Infraest. Operac. Trânsito Transporte, R\$ 5.460.550,32 no elemento de despesa 33903915: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviço de Locação de Veículo;0801.04.122.1002.2.008 - Manut. e Gestão da Sec. Mun. Obras, Transp, Àguas, R\$ 501.097,92 no elemento de despesa 33903915: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviço de Locação de Veículo;0601.20.608.4001.2.108 - Ofertar a Mec., Adubação, Calagem e Aquisição de Insumos, R\$ 358.332,72 no elemento de despesa 33903915: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviço de Locação de Veículo;0601.20.451.4001.2.107 - Manutenção de Mercados, Feiras e Galpões, R\$ 92.606,96 no elemento de despesa 33903915: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviço de Locação de Veículo;0601.04.122.1002.2.006 - Manutenção e Gestão da Secretaria Mun. Agricultura e Produção, R\$ 208.808,64 no elemento de despesa 33903915: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviço de Locação de Veículo;0301.04.122.1002.2.003 - Manutenção e Gestão da Sec. Mun. De Administração, R\$ 219.636,00 no elemento de despesa 33903915: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviço de Locação de Veículo;0401.04.122.1002.2.004 - Manutenção e Gestão da Secretaria, R\$ 177.173,40 no elemento de despesa 33903915: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviço de Locação de Veículo;0201.04.122.1002.2.002 - Manutenção e Gestão do Gabinete do Chefe, R\$ 501.896,76 no elemento de despesa 33903915: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviço de Locação de Veículo.

9.2. A entrega dos serviços deverá ocorrer em conformidade com as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL**, prazo este que não poderá exceder o máximo de 3 (**Três**) dias contados a partir da data de recebimento da **ORDEM DE SERVIÇOS**. Imediatamente após a entrega dos **SERVIÇOS**, objetos desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo setor responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos mesmos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressa neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades..



CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada ao fornecedor no prazo de 30 (Trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Travessa Cristóvão Colombo, nº 100, Bairro Centro, Ipixuna do Pará/PA
CNPJ 83.268.011/0001-84



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme pesquisa de mercado;

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

Travessa Cristóvão Colombo, nº 100, Bairro Centro, Ipixuna do Pará/PA
CNPJ 83.268.011/0001-84



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de IPIXUNA DO PARÁ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

IPIXUNA DO PARÁ/PA, 06 de Janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ/MF Nº 83.268.011/0001-84
ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA
Responsável legal da CONTRATANTE

TENDENCIA CONSTRUTORA & SERVICOS EIRELI
CNPJ/MF Nº 24.444.203/0001-35
TARCISIO DE SOUZA DA SILVA
Responsável legal da CONTRATADA

Travessa Cristóvão Colombo, nº 100, Bairro Centro, Ipixuna do Pará/PA
CNPJ 83.268.011/0001-84



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Travessa Cristóvão Colombo, nº 100, Bairro Centro, Ipixuna do Pará/PA
CNPJ 83.268.011/0001-84